



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 06/11/2018. Propostas recebidas até 21/11/2018 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 21/11/2018 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 21/11/2018 às 09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em atendimento a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	70451417/2017
INTERESSADO	Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no horário das 8h as 12h e das 14h as 18h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321/ e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
9- DA HABILITAÇÃO	8
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	11
11 - DOS RECURSOS	11
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	12
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	14
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
16 - DA CONTRATAÇÃO	15
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	16
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
19 - DO FORO	19
ANEXOS AO EDITAL:	
O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	20
21 - ANEXO II - Minuta Contratual	42
22 - ANEXO III - Termo de Credenciamento (Modelo)	48
23 - ANEXO IV - Declaração de Habilitação (Modelo)	49
24 - ANEXO V - Carta Proposta (Modelo)	50
25 - ANEXO VI - Carta de Apresentação da Documentação	51
26 - ANEXO VII - Comprovante de Recibo do Edital	52



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.106/2018**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 684/2018**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 044/2018 do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 70451417/2017**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em atendimento a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.4. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 06/11/2018.
Propostas recebidas até 21/11/2018 às 08:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 21/11/2018 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 21/11/2018 às 09:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

3.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.2.1. A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias,**



configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.7.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.7.5. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.

3.7.6. Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



- 4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4. Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas dos objetos no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.
 - 6.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.
 - 6.1.2.1. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
 - 6.1.2.2. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.
- 6.2. **O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**



- 6.3. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**
- 6.3.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**
- 6.3.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.3.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- 6.3.1.3. A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos materiais/produtos, a marca e modelo conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinente descritas no Item 6.1.2.**
- 6.3.1.4. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I.**
- 6.3.1.5. A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;**
- 6.3.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 6.3.1.6.1. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**
- 6.3.1.6.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**
- 6.3.1.7. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.**
- 6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**
- 6.5. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.**
- 6.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).**
- 6.6.1. Após finalização da etapa de lances, caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, caso exista.**
- 6.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**
- 6.8. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.**



7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 7.2.1. Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO DA UNIDADE DE MEDIDA** correspondente ao item constante do lote.
- 7.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição dos bens nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 8.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3.** Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 8.3.1.** O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3.2.** Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital;
- 8.4.1.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.



- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 8.7.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.7.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 8.8.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 8.9.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.10.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 18.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018.
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 9.1.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.1.1.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 9.2.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **ANEXO III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada



possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.2.3. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

9.2.4. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

9.2.4.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9.2.4.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 9.2.4**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

9.2.4.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.4.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida



Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br.
Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.5.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.7.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

9.7.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

9.7.2. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.6.1 que em razão da



centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

9.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

9.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.13. O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 18.17 deste Edital;

10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.1. Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

11.1.2. As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do



Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.17.**

11.1.2.1. NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

11.1.2.2. O licitante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

11.1.3. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.3.1. As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 11.1.3.

11.1.3.2. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Agência Municipal do Meio Ambiente** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.**



- 12.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
 - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente e observadas às condições previstas no **item 16.6**.
- 12.11.** Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.



13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

13.1.1. A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e peça piloto;

13.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.3.6. Não mantiver a proposta;

13.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.



- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4, 9.4.5 e 9.4.6,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **Agência Municipal do Meio Ambiente** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Agência Municipal do Meio Ambiente**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Agência Municipal do Meio Ambiente**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **Agência Municipal do Meio Ambiente** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária **2018.5650.18.541.0053.2066.33903000.514, fonte: 151 (Recurso Municipal).**

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.



- 16.1.1.** Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos Lotes destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.2. A vigência deste Contrato será de 60(sessenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 16.2.1. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 16.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.**
- 16.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.7.2.** Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;



- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 18.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 18.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.7.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.8.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.9.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.12.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 18.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.16.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Agência Municipal do Meio Ambiente** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.17.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

- 18.18.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 18.19.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 18.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.21.** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **ANEXO VII**, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia** (www.goiania.go.gov.br), no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.



19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em atendimento a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 01.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	1700	CALÇA em brim , na cor verde escuro (Pantone 2427CP). TAMANHOS: P: 200 unidades, M: 500 unidades, G: 600 unidades, GG: 250 unidades, EG: 150 unidades.	36,90	62.730,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 62.730,00

LOTE 02.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	1700	JALECO em brim , na cor verde claro, (Pantone 2252CP). TAMANHOS: P: 200 unidades, M: 500 unidades, G: 600 unidades, GG: 250 unidades, EG: 150 unidades.	39,00	66.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 66.300,00

LOTE 03.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	300	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha fria poliviscose na cor verde claro (Pantone 2252 CP), 33% viscose, 67% poliéster. TAMANHOS: P: 20 unidades, M: 60 unidades, G: 80 unidades, GG: 80 unidades, EG: 60 unidades.	20,00	6.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.000,00



LOTE 04.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	800	CAMISETA MANGA LONGA confeccionada em malha fria poliviscose na cor verde claro, (Pantone 2252 CP), 33% viscose, 67% poliéster. TAMANHOS: M: 100 unidades, G: 250 unidades, GG: 250 unidades, EG: 200 unidades.	25,00	20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.000,00

LOTE 05.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	90	CAMISETA GOLA POLO , malha Piquet, 70% algodão e 30% poliéster, na cor preta, (Pantone Black 3C). TAMANHOS: P: 10 unidades, M: 40 unidades, G: 30 unidades, GG: 10 unidades.	35,00	3.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.150,00

LOTE 06.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	120	CAMISA MANGA LONGA , modelo MOTORISTA, confeccionada em tecido grafil na cor verde claro, (Pantone 13-0117 TCX), composição: 67% poliéster e 33% algodão. TAMANHOS: M: 10 unidades, G: 30 unidades, GG: 40 unidades, EG: 20 unidades, XXL: 20 unidades.	55,00	6.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.600,00

LOTE 07.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	120	CAMISA MANGA CURTA , modelo MOTORISTA, confeccionada em tecido grafil na cor verde claro, (Pantone 13-0117 TCX), composição: 67% poliéster e 33% algodão. TAMANHOS: M: 10 unidades, G: 30 unidades, GG: 40 unidades, EG: 20 unidades, XXL: 20 unidades.	49,90	5.988,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.988,00



LOTE 08.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	110	COLETE , modelo ADMINISTRADOR DE PARQUES, em brim sol a sol, santista ou similar, cor verde claro, (Pantone 2252CP), composição 100% algodão,. TAMANHOS: M: 10 unidades, G: 40 unidades, GG: 40 unidades, EG: 20 unidades.	50,00	5.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.500,00

LOTE 09.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	100	COLETE , modelo ANALISTA, em brim sol a sol, santista ou similar, na cor verde musgo, (Pantone 2411C), composição: 100% algodão. TAMANHOS: P: 10 unidades, M: 20 unidades, G: 25 unidades, GG: 25 unidades, EG: 20 unidades.	50,00	5.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.000,00

LOTE 10.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	55	COLETE , modelo EDUCADOR AMBIENTAL, em brim sol a sol, santista ou similar, na cor verde musgo, (Pantone 2411C), composição 100% algodão. TAMANHOS: P: 5 unidades, M: 10 unidades, G: 15 unidades, GG: 15 unidades, EG: 10 unidades.	50,00	2.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.750,00

LOTE 11.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	50	COLETE , modelo ESTAGIÁRIO, em brim sol a sol, santista ou similar, na cor verde musgo, (Pantone 2411C), composição 100% algodão. TAMANHOS: P: 10 unidades, M: 10 unidades, G: 10 unidades, GG: 10 unidades, EG: 10 unidades.	50,00	2.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.500,00



LOTE 12.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	2000	CHAPÉU em brim sol a sol, santista ou similar, composição: 100% algodão, na cor verde escuro (Pantone 2427CP). TAMANHOS: M: 1000, G: 1000	16,90	33.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.800,00

LOTE 13.

ITEM	UNID	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid	800	CAPA DE CHUVA confeccionada em material sintético (PVC), na cor amarela. TAMANHOS: GG: 300 unidades, EG: 500 unidades. Deverá apresentar o Certificado de Aprovação - C.A. do produto ofertado.	19,90	15.920,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.920,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ 236.238,00

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente objeto tem por objetivo adquirir uniformes para os servidores da AMMA, que atualmente possui um quantitativo de 511 servidores e aproximadamente 30 estagiários, sendo que 255 destes atuam na área operacional na atividade de limpeza, manutenção geral nos parques e áreas verdes do município de Goiânia.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. ITEM 01 – CALÇA:

- 2.1.1. Em brim, na cor verde escuro, cor Pantone 2427 CP, com faixa na cor verde bandeira 19-5513 TCX Pantone de 30 mm nas duas laterais, sendo o mesmo comprimento da calça, tecido 3/1, largura 1,61m, peso aproximado 260g/m², composição 100% algodão, com elástico na cintura, cordão interno de 40 mm, na cor preta, cor pantone black 3 C, com cós para regulagem, braguilha falsa, gavião e bolsos gravetados com costura reforçada. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overlok 120, sendo com 02 (dois) bolsos na parte de trás e 02 (dois) bolsos na parte da frente com abertura tipo americano. Silk do brasão da Prefeitura de Goiânia, padrão oficial da prefeitura, na perna direita para quem veste centralizado ao meio da perna com altura da costura do cós de 900 mm.
- 2.1.2. As costuras serão feitas com pesponto feito em máquina, com agulha dupla. Todo o conjunto será costurado com linha 100% poliéster na cor do tecido, e terá acabamento overlocado;
- 2.1.3. O silk do Brasão do Município na perna direita (de quem veste) nas cores originais e padrão oficial, com medida entre o cós até a parte superior do silk medindo 900 mm.
- 2.1.4. Silk AMMA, sublimado na fonte 48, na cor branca cor pantone 11-0601 TCX na letra Verdana em negrito e abaixo "AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE" na cor branca (pantone 11-0601 TCX) na letra Verdana fonte 18 em negrito, mesma perna citada no item anterior, logo abaixo do Brasão.

2.1.5. Modelo



2.1.6. Tamanho especificado na tabela: CALÇA OPERACIONAL

Tamanho	P	M	G	GG	EG
Quantidade	200	500	600	250	150

2.1.7. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
ITENS	Numero de tolerância	38 40	42 44	46 48	50 52	54 56
		P	M	G	GG	EG
Cintura elástico c/	De -1,5 a +1,5	51 53	55 57	59 61	63 65	67 69
Quadril	De -1 a +1	53 55	57 59	61 63	65 67	69 71
Coxa	De -1 a +1	33 34	35 36	37 38	39 40	41 42
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	24 24,5	25 25,5	26 26,5	27 27,5	28 28,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	36 36,5	37 37,5	38 38,5	39 39,5	40 40,5
Entrepernas c/ barra	De -1,5 a +1,5	85 85	85 85	85 85	85 85	85 85
Ilhargas s/ cócs	De -1,5 a +1,5	105,5 106	106,5 107	107,5 108	108,5 109	109,5 110
Joelho	De -0,5 a +0,5	23,5 25	26 26,5	27 27,5	28,5 29,5	30 30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23 23,5	24 24,5	25 25,5	26 26,5	27 27,5

2.1.8. Etiquetas: A calça deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido, as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do cócs na parte traseira;

2.2. ITEM 02 - JALECO

- 2.2.1. Em brim verde claro, na cor Pantone 2252 CP, tecido 3/1, largura 1,61m, peso aproximado 260g/m², composição 100% algodão, com as mangas longas na cor verde escuro, Pantone 2427 CP, barra lisa com fechamento frontal através de botões, sendo 8 (oito) botões transparentes.
- 2.2.2. Bolso no lado esquerdo (de quem veste) com Silk da Prefeitura de Goiânia e “Meio Ambiente” na fonte oficial da letra da prefeitura. Colarinho verde escuro, cor pantone 2427 CP, sem inter-tela, fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em Overlok 120, ponto duplo.
- 2.2.3. O jaleco será dividido entre frente, costas e mangas longas, em brim, na cor verde claro, cor Pantone 2252 CP, tecido 3/1, largura 1,61m, peso aproximado 260g/m², composição 100% algodão, com as mangas longas na cor verde escuro, cor Pantone 2427 CP, medindo 630 mm da costura que divide o ombro até o punho, que deverá ser feito com barra medindo 20 mm. O comprimento do jaleco deverá atingir acima da região glútea.
- 2.2.4. As costuras que ligam o colarinho às mangas serão feitas com pesponto feito em máquina com agulha dupla idênticas, todo o conjunto será costurado com linha 100% poliéster na cor do tecido, e terá acabamento overlocado;
- 2.2.5. Nas costas do jaleco deverá ter um retângulo em brim branco, cor pantone 11-0601 TCX, medindo 360 mm por 220 mm, costurado sobre o brim verde claro, com altura do centro do colarinho de 110mm e 70mm das laterais das mangas, silkado com brasão da prefeitura na parte superior esquerdo para quem veste, medindo 120 mm de largura e 120 mm de altura na fonte oficial da letra da prefeitura, abaixo do sublinhado AMMA na cor preta, pantone black 3 C, fonte Verdana 36 em negrito.
- 2.2.6. Modelo:



2.2.7. Tamanho especificado na tabela abaixo: JALECO OPERACIONAL

Tamanho	P	M	G	GG	EG
Quantidade	200	500	600	250	150



2.2.8. Tabela de medidas para peças prontas

JALECO MASCULINO - TAMANHOS & MEDIDAS				
Tamanho	Comprimento	Manga	Quadril	Torax
PP	90	58	108	100
P	92	59	112	104
M	94	60	116	108
G	96	61	120	112
GG	98	62	124	116
XGG	100	63	128	120

2.2.9. Etiquetas: O jaleco deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do decote na parte traseira sob o colarinho;

2.3. ITEM 03 - CAMISETA MANGA CURTA

- 2.3.1. Confeccionada em malha fria poliviscose na cor verde claro, (Pantone 2252 CP), 33% viscose, 67% poliéster, com estabilidade firme e não transparente ramada, gola V com ribana de poliéster, **manga curta** na cor verde escuro, Pantone 2427 CP, cava reta, costura 2(Duas) agulhas, cobertura de 2(duas) na gola, mangas e bainha, fechamento da costura dos ombros e mangas em overlok simples, 1(uma) agulha, densidade 4,0 pontos por centímetro, malha encolhida. Na frente lado esquerdo, silk do brasão da Prefeitura de Goiânia e "Meio Ambiente" na fonte oficial da letra da prefeitura.
- 2.3.2. Deve possuir mangas curtas de aproximadamente 200 mm de comprimento, com acabamento de 2 (dois) cm no mesmo tecido da gola, ombro com 430 mm de comprimento, tendo como referência o tamanho "M" de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm. O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea.
- 2.3.3. Nas costas da camiseta deverá ter retângulo em malha fria poliviscose, costurado sobre o poliviscose verde claro medindo 36 cm por 22 cm na cor, ser silkado Brasão da prefeitura e AMMA cor preta pantone black 3 C, do lado esquerdo que se veste, na fonte oficial da letra da prefeitura, medindo 120 mm de largura e 100 mm de altura, a uma distância de 70 mm da gola .
- 2.3.4. Na frente deverá ter silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia medindo 40 mm de largura e 30 mm de comprimento na fonte oficial da letra da prefeitura do lado direito (de quem veste) fonte 16 na cor branca e sublinhado na cor verde bandeira pantone 19-5513 TCX e abaixo escrito Meio Ambiente na cor branca, pantone 11-0601TCX na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200 mm.

2.3.5. Modelo:



2.3.6. Tamanho na tabela abaixo: CAMISETA GOLA V

Tamanho	P	M	G	GG	EG
Quantidade	20	60	80	80	60

2.3.7. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS								
ITENS	Numero de tolerância	40 42	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62	
		PP	P	M	G	GG	EXG	
Tórax	De -1 a +1	50 52	54 56	58 60	62 64	66 68	70 72	
Costas	De -1 a +1	42,5 44	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56	57,5 59	
Manga Longa	De -1 a +1	57 58	59 60	61 62	63 64	65 65	65 65	
Contorno de cava	De -1 a +1	25 25,5	26 26,5	27,5 28	28,5 29	30 30,5	31,5 62	
Comprimento	De -1 a +1	64,5 66	67,5 69	70,5 72	73,5 75	76,5 78	79,5 81	

2.3.8. Etiquetas: A camiseta deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.4. **ITEM 04 - CAMISETA MANGA LONGA**

2.4.1. Confeccionada em malha fria poliviscose na cor verde claro, (Pantone 2252 CP), 33% viscose, 67% poliéster, com estabilidade firme e não transparente ramada, gola V com ribana de poliéster **manga longa**, na cor verde escuro, cor Pantone 2427 CP. Cava reta, costura 2(Duas) agulhas, cobertura de 2 (duas) na gola, mangas e bainha, fechamento da costura dos ombros e mangas em overlok simples, 1(uma) agulha, densidade 4,0 pontos por centímetro, malha encolhida. "Na frente lado esquerdo e nas costas silk do brasão da prefeitura e silk da Prefeitura de Goiânia e "Meio Ambiente" na fonte oficial da prefeitura".

2.4.2. Deve possuir mangas longas de aproximadamente 630 mm de comprimento, com acabamento de dois cm no mesmo tecido da gola, ombro com 430 mm de comprimento, tendo como referência o tamanho

“M” de 75 cm comprimento, com bainha simples de 25 mm. O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea.

- 2.4.3. Na frente deverá ter silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia medindo 40 mm de largura e 30 mm de comprimento na fonte oficial da letra da prefeitura do lado direito (de quem veste) e abaixo escrito Meio Ambiente na cor branca na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200 mm.
- 2.4.4. Nas costas da camiseta deverá ter retângulo em malha fria poliviscose, costurado sobre o poliviscose verde claro medindo 36 cm por 22 cm na cor branco, cor pantone 11 – 0601 TCX, com silk do Brasão da prefeitura do lado que veste, na fonte oficial da letra da prefeitura, medindo 120 mm de largura e 100 mm de altura, a uma distância de 70 mm da gola e logo abaixo AMMA na cor preto, pantone Black 3C na letra Verdana, fonte 36.
- 2.4.5. Modelo



2.4.6. Tamanho na tabela abaixo: CAMISETA GOLA V MANGA LONGA

Tamanho	M	G	GG	EG
Quantidade	100	250	250	200

2.4.7. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS							
ITENS	Numero de tolerância	40 42	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
		PP	P	M	G	GG	EXG
Toráx	De -1 a +1	50 52	54 56	58 60	62 64	66 68	70 72
Costas	De -1 a +1	42,5 44	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56	57,5 59
Manga Longa	De -1 a +1	57 58	59 60	61 62	63 64	65 65	65 65
Contorno de cava	De -1 a +1	25 25,5	26 26,5	27,5 28	28,5 29	30 30,5	31,5 62
Comprimento	De -1 a +1	64,5 66	67,5 69	70,5 72	73,5 75	76,5 78	79,5 81

2.4.8. Etiquetas: a camiseta deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.5. ITEM 05 - CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MODELO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

- 2.5.1. Malha piquet, manga curta, 70% algodão e 30% poliéster, na cor preto, pantone black 3C, com frente aberta com três botões, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, costas em tecido único.
- 2.5.2. Bordado: Na frente deverá ter o Brasão da Prefeitura de Goiânia na fonte oficial da letra da prefeitura, medindo 40 mm de largura e 30 mm de comprimento do lado esquerdo (de quem veste) com bordado da prefeitura de Goiânia do lado na letra Verdana fonte 16 na cor branca e sublinhado na cor verde bandeira pantone 19-5513 TCX e abaixo escrito AMMA na cor branca na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200 mm. Do lado direito (de quem veste), bordado "FISCALIZAÇÃO" na letra Verdana, em negrito, fonte 24, na cor branca (pantone 11-0601TCX), abaixo da costura que divide o ombro 200 mm.
- 2.5.3. Nas costas bordado "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL" na letra Verdana em negrito, fonte 36 (conforme modelo) na cor branca cor pantone 11-0601TCX, a palavra FISCALIZAÇÃO deverá estar em um ângulo de 180°, este bordado deverá estar numa altura de 200mm da costura que divide o ombro e AMBIENTAL em ângulo reto e centralizado nas costas.
- 2.5.4. Costuras: Em máquina, na interlock, com bitola mínima, de 07 mm, para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); Em máquina reta, de 01 agulha, ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista bainha, barra; nas extremidades do interlock, de fechamento lateral de mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; Aplicação de overlock, nas bordas desfiantes de tecido; Caseado da cor do tecido.
- 2.5.5. Aviamentos: Linha 80 pés/ alg. ou 100% poliéster, na cor do tecido, para as operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pregar botões, com linha 120 e filamento para overlock; Botão perolizado, com 04 furos, de 12mm de diâmetro, na cor do tecido.
- 2.5.6. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
ITENS	Numero de tolerância	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
		P	M	G	GG	EXG
Gola	De -0,5 à +1	38 39	40 41	42 43	44 45	46 47
Tórax	De -1 à +1	54 56	58 60	62 64	66 68	70 72
Costas	De -1 à +1	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56	57,5 59
Contorno de cava	De -1 à +1	26 26,5	27,5 28	28,5 29	30 30,5	31,5 62
Comprimento	De -1 à +1	55 60,5	60 65,5	65 70,5	70 75,5	75 80

2.5.7. Modelo



- 2.5.8. Etiquetas: a camiseta deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.6. ITEM 06 – CAMISA, MANGA LONGA, MODELO MOTORISTA.

- 2.6.1. Confeccionada em tecido grafil ou similar na cor verde claro 13-0117TCX Pantone, construção tela, largura 1,50m, peso aproximado 165m/g², composição 67% poliéster e 33% algodão penteado, acabamento antimicrobial, costura com linha 120, costura reta 100% poliéster, modelo social (**motorista**), **manga longa**, acabamento da manga com entretela interna no punho e fechamento com botão na cor transparente, com abertura frontal e fechamento com botões na cor transparente, colarinho com entretela internamente, um bolso do lado esquerdo, bordado acima do bolso com a Logomarca da Prefeitura de Goiânia e “Meio Ambiente”, na fonte oficial da letra da prefeitura.
- 2.6.2. Gola tipo camisa pespontada, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga longa, com bainhas fixas, 1 (um) bolso chapado, com 5 (cinco) cantos, na frente esquerda (do lado que veste) com Brasão da PREFEITURA E MEIO AMBIENTE. Na frente deverá ter do Brasão da Prefeitura de Goiânia Bordado, na fonte oficial da prefeitura, medindo 40 mm de largura e 30 mm de comprimento, do lado direito (de quem veste) e abaixo escrito MEIO AMBIENTE na cor branca na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200 mm.
- 2.6.3. Detalhes do modelo: Gola tipo camisa pespontada com entretela com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga longa, com bainhas fixas. Em máquina, na interlock, com bitola mínima, de 07 mm, para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); Em máquina reta, de 01 agulha, ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista bainha, bolso e barra; fechamento lateral de mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; Caseado na cor do tecido, Pontos por centímetro: 3,5 à 4,0, em todas as costuras e overlock. 3, aviamentos: Linha 80 pés/ alg. ou 100% poliéster, na cor do tecido, para as operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pregar botões, com linha 120 e filamento para overlock; Botão perolizado, com 04 furos, de 12mm de diâmetro, na cor do tecido. Colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista dupla, mangas longas com punhos fechados por caseados e botões, bolsos chapados com cantos chanfrados com prega machos e com portinhola tipo asas de morcego fechadas através de botão e caseado, carcelas nos ombros presas através de botão e caseado, costas com pala em tecido duplo, nervuras dianteira e traseira.
- 2.6.4. Modelo:





2.6.5. Tamanhos especificados na tabela abaixo: CAMISA

Tamanho	M	G	GG	XG	XXL
Quantidade	10	30	40	20	20

2.6.6. Tabela de medidas:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS								
ITENS	Numero de tolerância	40 42	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62	
		PP	P	M	G	GG	EXG	
Torax	De -1 a +1	50 52	54 56	58 60	62 64	66 68	70 72	
Costas	De -1 a +1	42,5 44	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56	57,5 59	
Manga. Longa	De -1 a +1	57 58	59 60	61 62	63 64	65 65	65 65	
Contorno de cava	De -1 a +1	25 25,5	26 26,5	27,5 28	28,5 29	30 30,5	31,5 62	
Comprimento	De -1 a +1	64,5 66	67,5 69	70,5 72	73,5 75	76,5 78	79,5 81	

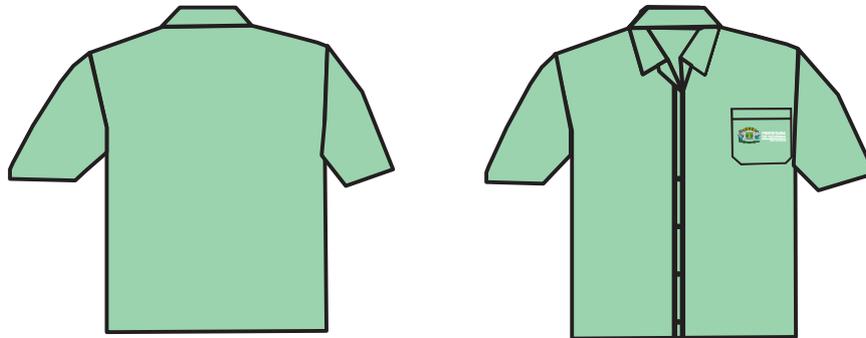
2.6.7. Etiquetas: a camisa deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.7. ITEM 07 - CAMISA, MANGA CURTA, MODELO MOTORISTA

2.7.1. Confeccionada em tecido grafil ou similar na cor verde claro pantone 13-0117 TCX construção tela, largura 1,50m, peso aproximado 165m/g², composição 67% poliéster e 33% algodão penteado, acabamento antimicrobial, costura com linha 120, costura reta 100% poliéster, modelo social (**motorista**), **manga curta**, com abertura frontal e fechamento com botões na cor transparente, colarinho com entretela internamente. Um bolso do lado esquerdo, bordado acima do bolso com a Logomarca da Prefeitura de Goiânia "Meio Ambiente", na fonte oficial de letra da prefeitura.

2.7.2. Gola tipo camisa pespontada, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga curta, com bainhas fixas, 1 (um) bolso chapado, com 5 (cinco) cantos, na frente esquerda (do lado que veste) com Brasão da PREFEITURA E MEIO AMBIENTE, na fonte oficial de letra da prefeitura. O bordado deverá estar a uma distância de 15 mm da parte superior do bolso, Detalhe do modelo: Gola tipo camisa pespontada, com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, manga longa, com bainhas com entretelas fixas, em máquina, na interlock, com bitola mínima, de 07 mm, para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); Em máquina reta, de 01 agulha, ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista bainha, bolso e barra; Travetes nas extremidades de abertura do bolso e nas extremidades do interlock, de fechamento lateral de mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; Caseado na cor do tecido, Pontos por centímetro: 3,5 à 4,0, em todas as costuras e overlock. 3, aviamentos: Linha 80 pés/ alg. ou 100% poliéster, na cor do tecido, para as operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pregar botões, com linha 120 e filamento para overlock; Botão perolizado, com 04 furos, de 12mm de diâmetro, na cor do tecido. Colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista dupla, mangas longas com punhos fechados por caseados e botões, bolsos chapados com cantos chanfrados com prega machos e com portinhola tipo asas de morcego fechadas através de botão e caseado, carcelas nos ombros presas através de botão e caseado, costas com pala em tecido duplo, nervuras dianteira e traseira.

2.7.3. Modelos



2.7.4. Tamanhos especificados na tabela abaixo: CAMISA MANGA CURTA

Tamanho	M	G	GG	EG	XXL
Quantidade	10	30	40	20	20

2.7.5. Tabela de medidas para prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	Numero de tolerância	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EXG	
Colarinho	De -0,5 a +1	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas curtas	De -1 a +1	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	62
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

2.7.6. Etiquetas: a camisa deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.8. **ITEM 8 – COLETE, MODELO ADMINISTRADOR DE PARQUES**

2.8.1. Em brim na cor verde claro, pantone 2252 CP, largura 1,61m, peso aproximado 260m/g², composição 100% algodão. Acabamento interno em overlok 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 400 mm na cor, cor verde claro, cor pantone 2252 CP, 02 (dois) bolsos na cor verde musgo cor pantone 19-5513 TCX, sendo um lado esquerdo e lado direito superior medindo 140mm x 110mm fixado com altura de 180mm da costura do ombro, tampo do bolso medindo 60mm x 110mm com fechamento através de velcro na mesma cor do tecido, costura com linha 120, costura reta 100% poliéster e 02 (dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 190mm x 180mm, com tampo medindo 180mm por 60mm, cada costura com linha 120, costura reta 100% poliéster na cor do tecido com fixação através de costura e velcro para fixação na mesma cor do tecido, fixados com altura de 50mm da barra de acabamento, seguindo a fixação dos bolsos superiores do lado do zíper na medida de 60mm da lateral do zíper.. Na parte superior 02 (duas) Faixas, sendo de 20mm x 180mm cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira 19-5513 TCX pantone e outra faixa na cor vermelho 18-1655 TCX Pantone. Silk do Prefeitura de Goiânia e “Meio Ambiente”, na fonte oficial de letra da prefeitura, cor branco, cor pantone 11-0601 TCX, silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia

medindo 40 mm de largura e 30 mm de comprimento do lado direito (de quem veste) e abaixo escrito Meio Ambiente na cor branca cor pantone 11-0601 TCX na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200mm.

- 2.8.2. Nas costas do colete deverá ser silkado Brasão da prefeitura na fonte oficial de letra da prefeitura, medindo 120 mm de largura e 100mm de altura, a uma distância de 70mm da gola na fonte 48 na cor branca cor pantone 11-0601 TCX e sublinhado na cor verde bandeira pantone 19-5513 TCX e logo abaixo Meio Ambiente na cor branco cor pantone 11-0601TCX na letra Verdana fonte 36 e escrito ADMINISTRADOR DE PARQUES na cor branca pantone 11-0601TCX na letra Verdana fonte 48 em negrito.

2.8.3. Modelo



2.8.4. Tamanhos especificados na tabela abaixo: COLETE ADMINISTRADOR DE PARQUES

Tamanho	M	G	GG	EG
Quantidade	10	40	40	20

2.8.5. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
ITENS	Numero de tolerância	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
		P	M	G	GG	EG
Tórax	De -0,40 a +1	51 53,5	55,5 57,5	59,5 61,5	63,5 65,5	67,5 69,5
Costas	De -1 a +1	42,5 44	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56
Contorno de cava	De -1 a +1	31,5 32	33 33,5	34 35	35,5 36	37 37,5
Comprimento	De -1 a +1	59 60	61 62	63 64	65 65	65 65

- 2.8.6. Etiquetas: O colete deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.9. ITEM 9 – COLETE, MODELO ANALISTA.

- 2.9.1. Em brim na cor verde musgo 19-5513 TCX Pantone, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260m/g², composição 100% algodão. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overlok 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 400mm na cor verde musgo, 19-5513 TCX Pantone, 02 (dois) bolsos na cor verde musgo cor pantone 19-5513 TCX, sendo um lado esquerdo e lado direito superior medindo 140mm x 110mm fixado com altura de 180mm da costura do ombro, tampo do bolso medindo 60mm x 110mm com fechamento através de velcro na mesma cor do tecido, costura com linha 120, costura reta 100% poliéster e 02 (dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 190mm x 180mm, com tampo medindo 180mm por 60mm, cada costura com linha 120, costura reta 100% poliéster na cor do tecido com fixação através de costura e velcro para fixação na mesma cor do tecido, fixados com altura de 50mm da barra de acabamento, seguindo a fixação dos bolsos superiores do lado do zíper na medida de 60mm da lateral do zíper. Na parte superior 02 (duas) Faixas, sendo de 20mm x 180mm cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira pantone 19-5513 TCX e outra faixa na cor vermelho pantone 18-1655 TCX. Silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente” do lado direito na frente na fonte oficial da letra da prefeitura para quem veste e nas costas Silk de ANALISTA letra Verdana fonte 48 na cor branca com distância de 140 mm da costura do ombro.
- 2.9.2. Silk na frente, superior ao bolso Prefeitura de Goiânia e “Meio Ambiente”, na cor branco, cor pantone 11-0601TCX, silk medindo 40 mm de largura e 30 mm de comprimento do lado direito (de quem veste) e abaixo escrito Meio Ambiente na cor branca pantone 11-0601 TCX na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200mm
- 2.9.3. Nas costas do colete deverá ser escrito ANALISTA cor branco, pantone 11-0601 TCX e letra Verdana fonte 48 em negrito, sublinhado também na cor branco da mesma dimensão da escrita ANALISTA, e logo abaixo do sublinhado escrito AMMA em negrito na fonte verdana também na cor branco com fonte 36, sendo que alinhado à direita de quem veste.
- 2.9.4. Modelo:



2.9.5. Tamanhos especificados na tabela abaixo: COLETE ANALISTA

Tamanho	P	M	G	GG	XG
Quantidade	10	20	25	25	20



2.9.6. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
ITENS	Numero de tolerância	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
		P	M	G	GG	EG
Tórax	De -1 a +1	51 53,5	55,5 57,5	59,5 61,5	63,5 65,5	67,5 69,5
Costas	De -1 a +1	42,5 44	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56
Contorno de cava	De -1 a +1	31,5 32	33 33,5	34 35	35,5 36	37 37,5
Comprimento	De -1 a +1	59 60	61 62	63 64	65 65	65 65

2.9.7. Etiquetas: O colete deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.10. **ITEM 10 – COLETE, MODELO EDUCADOR AMBIENTAL**

2.10.1. Em brim na cor verde musgo pantone 19-5513 TCX, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g², composição 100% algodão. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overlok 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 400 mm na cor verde musgo pantone 19-5513 TCX, 02 (dois) bolsos na cor verde musgo cor pantone 19-5513 TCX, sendo um lado esquerdo e lado direito superior medindo 140mm x 110 mm fixado com altura de 180mm da costura do ombro, tampo do bolso medindo 60mm x 110mm com fechamento através de velcro na mesma cor do tecido, costura com linha 120, costura reta 100% poliéster e 02 (dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 190mm x 180mm, com tampo medindo 180mm por 60mm, cada costura com linha 120, costura reta 100% poliéster na cor do tecido com fixação através de costura e velcro para fixação na mesma cor do tecido, fixados com altura de 50mm da barra de acabamento, seguindo a fixação dos bolsos superiores do lado do zíper na medida de 60mm da lateral do zíper. Na parte superior 02 (duas) Faixas, sendo de 20mm x 180mm cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira 19-5513 TCX Pantone e outra faixa na cor vermelho 18-1655 TCX Pantone. Silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia "Meio Ambiente" do lado direito na frente na fonte oficial da letra da prefeitura para quem veste e nas costas nas costas Silk de EDUCADOR AMBIENTAL letra Verdana fonte 48 na cor branca com distância de 140 mm da costura do ombro.

2.10.2. Nas costas do colete deverá ser escrito EDUCADOR AMBIENTAL cor branco, cor pantone 11-0601TCX e letra Verdana fonte 48 em negrito, sublinhado também na cor branco da mesma dimensão da escrita EDUCADOR AMBIENTAL, e logo abaixo do sublinhado escrito AMMA em negrito na fonte verdana também na cor branco com fonte 36, sendo que alinhado à direita de quem veste.

2.10.3. Silk na frente, superior ao bolso Prefeitura de Goiânia e "Meio Ambiente", na cor branco, pantone 11-0601 TCX, silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia medindo 40mm de largura e 30mm de comprimento nas cores originais do lado direito (de quem veste) e abaixo escrito Meio Ambiente na cor branca cor pantone 11-0601 TCX na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200 mm.

2.10.4. Modelo:



2.10.5. Tamanhos especificados na tabela abaixo: COLETE EDUCADOR AMBIENTAL

Tamanho	P	M	G	GG	XG
Quantidade	5	10	15	15	10

2.10.6. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
ITENS	Número de tolerância	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
		P	M	G	GG	EG
Tórax	De -1 a +1	51 53,5	55,5 57,5	59,5 61,5	63,5 65,5	67,5 69,5
Costas	De -1 a +1	42,5 44	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56
Contorno de cava	De -1 a +1	31,5 32	33 33,5	34 35	35,5 36	37 37,5
Comprimento	De -1 a +1	59 60	61 62	63 64	65 65	65 65

2.10.7. Etiquetas: O colete deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.11. **ITEM 11 – COLETE, MODELO ESTAGIÁRIO**

2.11.1. Em brim na cor verde musgo Pantone 19-5513 TCX, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g², composição 100% algodão. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overlok 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo pantone 19-5513 TCX, 02 (dois) bolsos na cor verde musgo cor pantone 19-5513 TCX, sendo um lado esquerdo e lado direito superior medindo 140mm x 110mm fixado com altura de 180mm da costura do ombro, tampo do bolso medindo 60mm x 110mm com fechamento através de velcro na mesma cor do tecido, costura com linha 120, costura reta 100% poliéster e 02 (dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 190mm x 180mm, com tampo medindo 180mm por 60mm, cada costura com linha 120, costura reta 100% poliéster na cor do tecido com fixação através de costura e velcro para fixação na mesma cor do tecido, fixados com altura de 50mm da barra de acabamento, seguindo a fixação dos bolsos superiores do lado do zíper na medida de 60mm da lateral do zíper. Na parte superior, divisão

da costura 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro Pantone XG Green C e outra faixa na cor vermelho pantone 18-1655 TCX, as duas faixas fixadas através de costura com linha da mesma cor da respectiva faixa. Silk da Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente” do lado direito na frente na fonte oficial da letra da prefeitura, nas costas Silk de ESTAGIÁRIO e AMMA.

2.11.2. Nas costas do colete deverá ser silkado ESTAGIÁRIO cor branco, cor pantone 11-0601TCX e letra Verdana fonte 48 em negrito, sublinhado também na cor branco da mesma dimensão da escrita ESTAGIÁRIO, e abaixo do sublinhado escrito AMMA em negrito na fonte verdana também na cor branco com fonte 36, sendo que alinhado à direita de quem veste.

2.11.3. Silk na frente, superior ao bolso Prefeitura de Goiânia e “Meio Ambiente”, na cor branca, pantone 11-0601TCX, silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia medindo 40 mm de largura e 30 mm de comprimento nas cores originais do lado direito (de quem veste) e abaixo escrito Meio Ambiente na cor branca cor pantone 11-0601TCX na letra Verdana na fonte 14, abaixo da costura que divide o ombro 200 mm.

2.11.4. Modelo:



2.11.5. Tamanhos especificados na tabela abaixo: COLETE ESTAGIÁRIO

Tamanho	P	M	G	GG	XG
Quantidade	10	10	10	10	10

2.11.6. Tabela de medidas para peças prontas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
ITENS	Número de tolerância	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
		P	M	G	GG	EG
Tórax	De -1 a +1	51 53,5	55,5 57,5	59,5 61,5	63,5 65,5	67,5 69,5
Costas	De -1 a +1	42,5 44	45,5 47	48,5 50	51,5 53	54,5 56
Contorno de cava	De -1 a +1	31,5 32	33 33,5	34 35	35,5 36	37 37,5
Comprimento	De -1 a +1	59 60	61 62	63 64	65 65	65 65

2.11.7. Etiquetas: O colete deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

2.12. ITEM 12 - CHAPÉU

2.12.1. No brim, na cor verde escuro, cor pantone 2427 CP 3/1 largura, 1,61m, peso aproximado 260g/m² composição 100% algodão, com base e touca árabe medindo 270mm x 500mm, com dois ilhós de metal sendo um de cada lado do chapéu para passar um cordão na cor preta, 100% sintético, medindo 600mm, com um regulador ajustável na cor preta para as duas partes, de plástico, com Silk do Brasão da Prefeitura e Prefeitura de Goiânia "Meio Ambiente" na frente, na fonte oficial da letra da prefeitura, com um botão de metal de cada lado do chapéu.

2.12.2. Nas duas laterais deverá ter silk do Brasão da Prefeitura de Goiânia medindo 40mm de largura e 30mm de comprimento na fonte oficial da letra da prefeitura, e abaixo escrito Meio Ambiente na cor branca na letra Verdana na fonte 14.

2.12.3. Modelo:



2.12.4. Tamanhos especificados na tabela abaixo: CHAPÉU

Tamanho	M	G
Quantidade	1000	1000

2.13. ITEM 13 - CAPA DE CHUVA

2.13.1. Confeccionada em material sintético (PVC), na cor amarela YELLOW C Pantone, forrada em uma face com capuz. Junção da gola com capuz à borda inferior de aproximadamente 1.073mm, largura frontal do tórax de 655mm, comprimento da manga (da parte da capa até a extremidade) aproximadamente 1.200mm, com abertura na frente e fechamento com botões de plástico com Silk da Prefeitura de Goiânia "Meio Ambiente" na fonte oficial da letra da prefeitura, frente do lado esquerdo e nas costas, com Certificado de Aprovação C.A.

2.13.2. Nas costas da capa de chuva deverá ser silkado, Brasão da prefeitura do lado que veste na fonte oficial da letra da prefeitura, medindo 120mm de largura e 100mm de altura, a uma distância de 70mm da gola e logo abaixo Meio Ambiente na cor branco na letra Verdana fonte 36.

2.13.3. Modelo



2.13.4. Tamanhos especificados na tabela abaixo: CAPA DE CHUVA

Tamanho	GG	EG
Quantidade	300	500

2.13.5. Etiquetas: A capa de chuva deve trazer 1 (uma) etiqueta contendo as informações do fabricante da peça, a composição do tecido e as instruções para lavagem e o tamanho da peça, que deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho.

3. DA GARANTIA

- 3.1. Obrigatoriamente, os uniformes deverão ser novos e de 1ª qualidade;
- 3.2. Os uniformes deverão ser fornecidos conforme o edital, respeitadas as características indicadas.
- 3.3. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, **30 (trinta) dias** (prazo legal) após a entrega de todos os itens desde que respeitadas todas as orientações existentes nas respectivas etiquetas informativas. Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.
- 3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 3.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às despesas, no prazo máximo **de 10 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos.

4. DA ENTREGA DA PEÇA PILOTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar peça piloto de todos os modelos ofertados, sendo que esta ocorrerá após a homologação do vencedor de cada lote, tendo a empresa contratada prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação, permitindo assim perfeita análise por parte da Diretoria Administrativa e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ SESMT, de recebimento e avaliação do material e possibilitando comparativo entre o material apresentado e o descritivo deste Termo de Referência;
- 4.2. Não serão aceitos produtos divergentes do estabelecido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.3. As peças piloto deverão ser apresentadas na Agência Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua 75, esquina com Rua 66, nº137 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – telefone 3524 - 1404
- 4.4. Depois de analisadas as peças piloto deverão permanecer com a Agência de Meio Ambiente - AMMA, onde serão guardadas juntamente com documento de aprovação da Diretoria Administrativa e Finanças/Gerência de



Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ SESMT, definirão se os materiais apresentados atendem ou não o elenco neste Termo de Referência.

- 4.5. A licitante que não apresentar a peça piloto dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital poderá ter seu produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, após a notificação desta Agência em caso de desclassificação, a qual atenda às especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o Certificado de Aprovação da Capa de Chuva, classificado como EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como, manuais e instruções de uso referentes aos demais produtos ofertados.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente a responsabilidade pelo fornecimento de material ou serviços do objeto a ser contratado;

6. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos materiais deste Termo de Referência.
- 6.2. Todos os itens deverão ser entregues no almoxarifado da AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua 75, esq. com Rua 66, n.º 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – telefone: 3524–1404, em horário comercial, cujo fornecimento será de forma **única**, em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**.
- 6.3. Os produtos deverão serem fornecidos conforme o edital, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor;
- 6.4. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local para entregues constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e modelo;
- 6.5. Entregar, juntamente aos materiais, os componentes descritos neste Termo de Referência.
- 6.6. O transporte do objeto até a entrega no almoxarifado da AMMA será de responsabilidade exclusiva da contratada, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros durante este transporte;
- 6.7. Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que, comprometam o seu uso regular e adequado e/ou não apresentem 1º qualidade, o licitante deverá substituir por outro, no **prazo máximo de 10 dias úteis**, de forma a atender, sem ônus adicionais, à Administração Pública, devendo buscar e entregar os materiais no local da entrega;
- 6.8. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca e fabricante; e em caso de vencimento, deverão apresentar prazo e validade, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA EMBALAGEM

- 7.1. Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade com indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da página (site) do fabricante na internet.
- 7.2. Embalagem coletiva dos uniformes: Caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel, com armazenamento para 12 unidades de embalagem individuais. Elas deverão apresentar lateralmente uma etiqueta especificando a quantidade de pares por número e a quantidade total dos mesmos.
- 7.3. Os objetos especificados nos itens de 01 (um) a 13 (treze) deverão ser embalados por unidade, em pacotes de plástico transparente, acondicionando os produtos em caixas de papelão com até 100 (cem) unidades cada.
- 7.3.1. As caixas de papelão deverão apresentar, lateralmente, em inscrição visível, uma etiqueta informando quantas unidades de cada tamanho contém dentro e a quantidade total.



8. ARTE FINAL DOS ITENS

- 8.1. A logomarca a ser utilizada nos uniformes deve atender ao disposto na Lei nº 9.242 de 12 de março de 2013 da Câmara Municipal de Goiânia e conforme Manual de Aplicação da Marca da Prefeitura de Goiânia ambos disponíveis na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2018**

Contrato de fornecimento de uniformes, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de fornecimento de uniformes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Processo n.º 70451417/2017, Pregão Eletrônico n.º 044/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em atendimento a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2018 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas firmadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico n.º 044/2018, Termo de Referência – ANEXO I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionada com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** -Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** - A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e **do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**
- 2.2.2.** O representante da administração acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** A vigência deste Contrato será de **60(sessenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 3.2.** **PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento dos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.
- 4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência



referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 4.4. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 4.4.1.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.
- 4.4.2.** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2018.5650.18.541.0053.2066.33903000.514, fonte: 151 (Recurso Municipal).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 6.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 6.1.1.** A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I – Advertência;**
 - II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;**
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**
- 6.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 6.3.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato;
 - 6.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e a peça piloto;
 - 6.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 6.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 6.3.6.** Não mantiver a proposta;
 - 6.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 6.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
- 7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
 - 7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1.** A garantia dos **uniformes**, objeto deste contrato, deverá ser de no mínimo, 30 (trinta) dias, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente da proposta da Contratada.



8.2. O término do prazo de garantia dos uniformes não representa a extinção da garantia de fábrica, caso seja superior a 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22. ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º, através de seu
representante legal Sr. (a), cargo,
CRENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para representá-la
perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018**,
outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor
recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os
atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

___ (assinatura) ___
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com
firma reconhecida em cartório.**



23. ANEXO IV

**Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 044/2018

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



24. ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca/fabricação, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada marca/fabricação e garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



25. ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018.**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___(indicar a nacionalidade)___;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2018.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



26. ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em atendimento a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Data: ___/___/____.